



PROCESSO Nº 279/13

PROTOCOLO Nº 11.552.944-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 78/14

APROVADO EM 13/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR MARINS ALVES DE
CAMARGO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado
ao Ensino Médio, para fins de cessação.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2941/12, -SEED/SUED, de 14/12/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaíba, em 30/07/12, de interesse do Colégio Estadual Doutor Marins Alves de Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Paranaíba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, para fins de cessação, tendo em vista que não houve número de interessados para formar novas turmas. (fls.390)

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 4963/10, de 09/11/10, pelo prazo de 05 anos, a partir de 01/01/10 a 31/12/14.

O Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3715/07, de 27/08/07, pelo prazo de 05 anos, a partir de 27/08/07 a 27/08/12.



PROCESSO N° 279/13

1.1 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Meio Ambiente

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período matutino e noturno

Regime de matrícula: anual

Carga horária: 3.330 horas mais 300 horas de Estágio

Profissional Supervisionado, totalizando 3.630 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental

Número de vagas: 35 vagas por turma

Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Meio Ambiente domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho como agente de proteção dos recursos naturais, de orientação de seu uso e de recuperação das condições degradadas, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática e à defesa da vida. É habilitado profissionalmente para operar com informações, produzir e interpretar documentação, relatórios e estudos ambientais; participar na elaboração e acompanhamento de programas e sistemas de gestão ambiental e de organização dos processos de redução de consumo, reuso e reciclagem com vista à preservação dos recursos naturais.



PROCESSO N° 279/13

1.3 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: Colégio Est. Dr. Marins Alves de Camargo - EFMP							
MUNICÍPIO: Paranavaí							
CURSO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE							
FORMA: INTEGRADA				IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2005			
TURNO: Matutino/Noturno				C H: 4.000 H/A 3.333 HORAS MAIS 300 HORAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO			
MÓDULO: 40				ORGANIZAÇÃO: SERIADA			
Disciplinas		SÉRIES				H/A	HORAS
		1ª	2ª	3ª	4ª		
1	Língua Portuguesa e Literatura	3	3	3	3	480	400
2	LEM – Inglês			2	2	160	133
3	Arte			2	2	160	133
4	Educação Física	2	2	2	2	320	267
5	Matemática	3	2	2		280	233
6	Física	3	2	2		280	233
7	Química	3	2	2		280	233
8	Biologia	3	3	2		320	267
9	História	3	2			200	167
10	Geografia	3	3			240	200
11	Filosofia				2	80	67
12	Sociologia				2	80	67
	SUBTOTAL	23	19	17	13	2880	2400
13	Metodologia Científica		2			80	67
14	Informática Aplicada		2			80	67
15	Agroecologia			2		80	67
16	Educação Ambiental	2				80	67
17	Paisagismo, Áreas Protegidas e Praças			2		80	67
18	Gestão de Resíduos Sólidos				2	80	67
19	Gestão de Recursos Hídricos				2	80	67
20	Legislação Ambiental		2			80	67
21	Monitoramento e Controle Ambiental				2	80	67
22	Aspectos, Impactos e Riscos Ambientais			2		80	67
23	Análise e Tratamento de Águas e Efluentes				2	80	67
24	Sistema de Gestão da Qualidade			2		80	67
25	Sistema de Gestão Ambiental				2	80	67
26	Química Ambiental				2	80	67
FE	SUBTOTAL 2	2	6	8	12	1120	933
	TOTAL	25	25	25	25	4000	3333
	Estágio Profissional Supervisionado			4	5	360	300
	TOTAL GERAL	25	25	29	30	4360	3633



PROCESSO N° 279/13

1.4 Certificação

O aluno, ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Meio Ambiente.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- ACIAP - Associação Comercial e Empresarial de Paranaíba
- Prefeitura do Município de Paranaíba

Os termos de convênio estão anexados às fls.319 a 326.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

ANO	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS
2005 - 1ª	32	27	0	2	3
2006 - 1ª	33	24	3	2	4
2006 - 2ª	23	21	-	2	-
2007 - 1ª	29	23	-	4	2
2007 - 2ª	24	22	1	-	1
2007 - 3ª	16	14	-	1	1
2008 - 1ª	29	18	3	1	7
2008 - 2ª	22	18	1	1	2
2008 - 3ª	16	16	-	-	-
2008 - 4ª	14	14	-	-	-
2009 - 1ª	37	25	5	3	4
2009 - 2ª	15	11	1	-	3
2009 - 3ª	17	17	-	-	-
2009 - 4ª	16	16	-	-	-
2010 - 2ª	20	12	1	-	7
2010 - 3ª	10	8	-	-	2
2010 - 4ª	17	16	-	1	-
2011 - 3ª	11	8	-	1	2
2011 - 4ª	8	6	-	1	1



PROCESSO N° 279/13

1.7 Coordenação de Curso e Estágio

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Norton Donato Assis	-Licenciado em Estudos Sociais -Pós-Graduação em Geografia e Meio Ambiente	- Coordenador de Curso
- Silvio Alexandre dos Santos	-Licenciado em Geografia -Pós-Graduado em Geografia Regional e Ambiental do Paraná	- Coordenador de Estágio

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 183/12, de 03/08/12 – NRE de Paranavaí, integrada pelos técnicos pedagógicos: Nilva Ropelatto Abreu, licenciada em Ciências, Oriana Carvalho Kulevicz, graduada em Serviço Social, Beatriz Ribas Guimarães, licenciada em Letras, e como perito Marcelo Hermesdorff Heldler, licenciado em Geografia e Pós-Graduação em Geografia e Meio Ambiente, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 622/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso, para fins de cessação.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, para fins de cessação, tendo em vista que não houve número de interessados, suficientes, para formar novas turmas.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui graduação para ministrar as disciplinas indicadas

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta instalações, equipamentos e mobiliário adequado e específico do curso, de acordo com a Proposta Pedagógica.



PROCESSO N° 279/13

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, exclusivamente, para fins de cessação, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, mais 300 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.633 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, presencial, do Colégio Estadual Doutor Marins Alves de Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná

Recomendamos à mantenedora garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Encaminhamos

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso, para fins de cessação;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 279/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE